



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

NORMA DE PROCEDIMENTO – SCV Nº 001

Tema:	Indicação Parlamentar		
Emitente:	Secretaria de Estado da Casa Civil		
Sistema:	<i>Não aplicável.</i>		Código: SCV
Versão:	1	Aprovação: Portaria nº 001-R /2018	Vigência: 23/01/2019

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos para o tema Indicação Parlamentar, definindo a configuração básica a ser adotada quando do trâmite processual e organização das rotinas dos órgãos envolvidos.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Casa Civil;
- 2.2 Assembleia Legislativa;
- 2.3 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 9.938, de 22/11/2012, art. 7º;
- 3.2 Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017;
- 3.3 Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, art.3º, alínea II;
- 3.4 Portaria Secont 006-R de 20/07/2017;
- 3.5 Portaria nº 018-S, de 16/08/2017;
- 3.6 Resolução nº 2.700, de 15/07/2009, art.174.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Indicação Parlamentar** - Indicação é a proposição da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo prevista no art. 174 do seu Regimento Interno (Resolução nº 2.700, de 2009, com redação dada ao dispositivo pela Resolução nº 3.378, de 2013), em que se sugere aos Poderes do Estado ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

da União medidas de interesse público cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa não seja de competência do Poder Legislativo.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

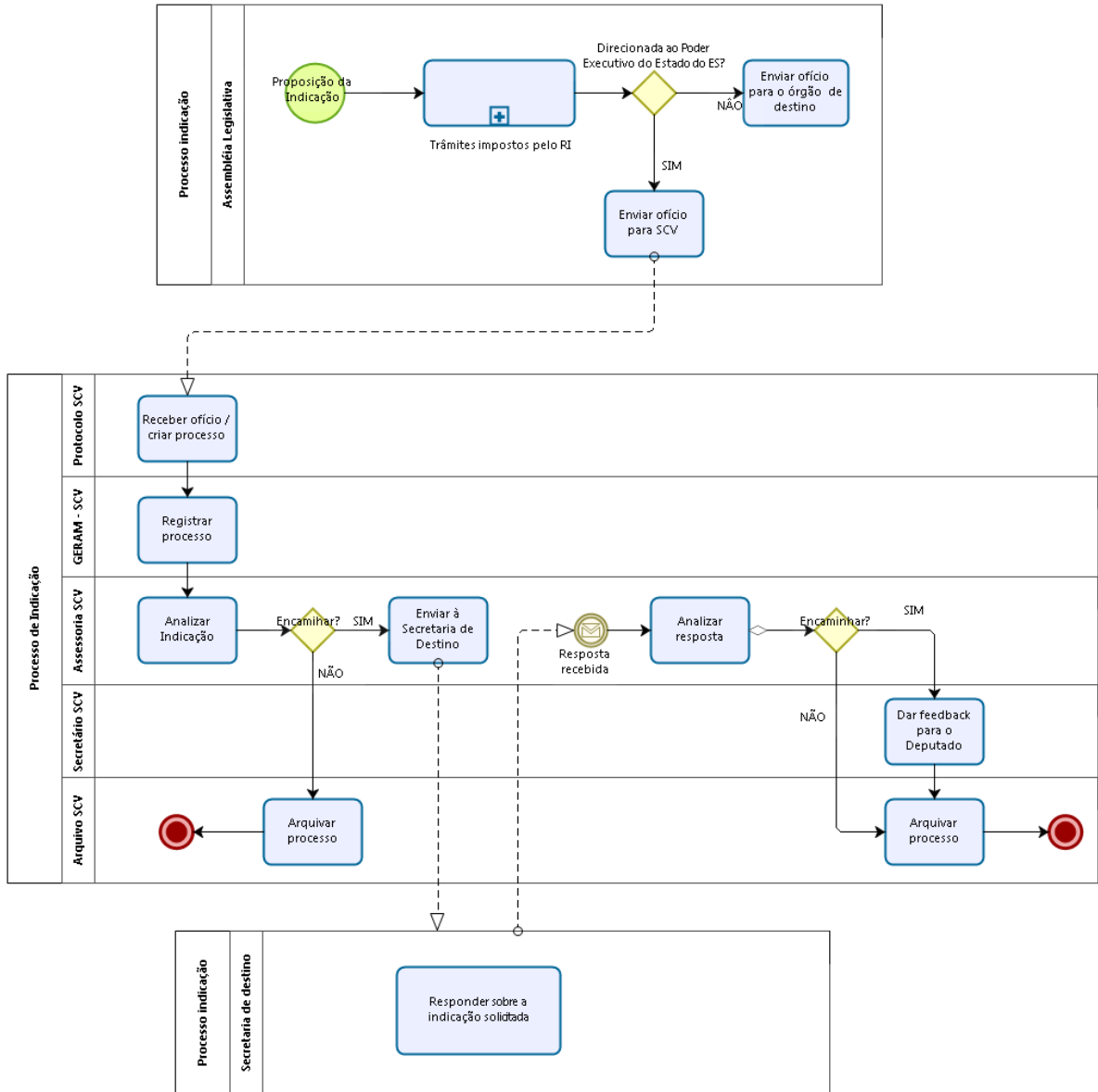
- 5.1 Gabinete do Secretário de Estado ou Diretores dos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 5.2 Gerência de Atividades Meio – GERAM da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- 5.3 Assessoria da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- 5.4 Protocolo dos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 5.5 Arquivo da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- 5.6 Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa – DIPROL da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

6. PROCEDIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.1 Processo de Indicação Parlamentar:

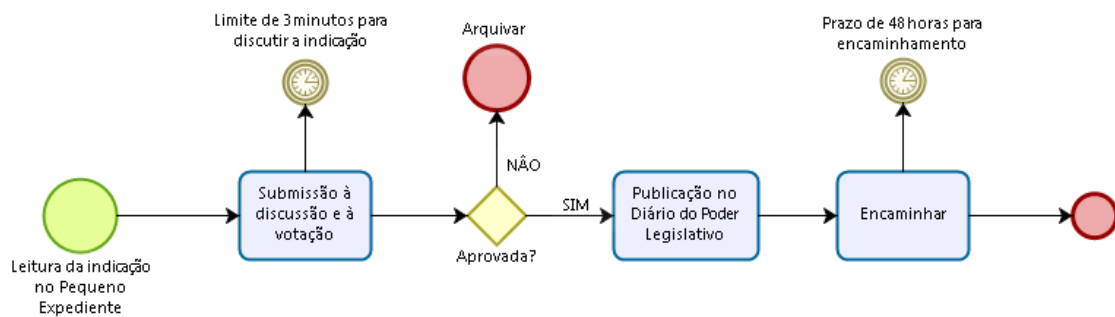




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.2 Trâmites impostos pelo RI:

6.2.1 Fluxograma dos trâmites impostos pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo ao processo de Indicação Parlamentar



Powered by
bizagi
Modeler

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O processo de Indicação Parlamentar tem início na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

7.2 Somente são encaminhadas à Secretaria da Casa Civil as Indicações sugeridas ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aquelas encaminhadas aos outros Poderes do Estado ou da União terão destino próprio e não serão submetidas a esta normativa.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

<p>Thassia da Silva Marques Coordenadora da Comissão Permanente de Controle Interno UECI - SCV</p>	<p>Tiego de Deus Caetano de Aguiar Membro da Comissão Permanente de Controle Interno UECI - SCV</p>
---	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>Jamir Gibraia Bullus Junior Membro da Comissão Permanente de Controle Interno UECI - SCV</p>	<p>João Lucas Cortes de Sousa Membro da Comissão Permanente de Controle Interno UECI - SCV</p>
<p>Izabella Sossai Altoé Membro da Comissão Permanente de Controle Interno UECI - SCV</p>	<p>Elaborado em 23/01/2018</p>
<p>APROVAÇÃO:</p>	
<p>José Carlos da Fonseca Junior Secretário Chefe da Casa Civil</p>	<p>Aprovado em 29/01/2018</p>